



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÕES ELETRÔNICOS

Bolsa
Brasileira de
Mercadorias



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CAMAP/2016

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário Por ITEM

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, através da Pregoeira (cedida pela Prefeitura Municipal) nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.713/16, Geslaine Aguetoni Maule, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Unitário por ITEM no **sistema eletrônico será considerado o "LOTE"**, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO, de acordo com as descrições constantes no anexo I deste edital, e seus anexos. A presente licitação obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 24/07 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas Iniciais: das 08h00min horas do dia 21/11/2016 até as 08h00min do dia 01/12/2016

Abertura de Propostas Iniciais: 01/12/2016 do dia 09h00min

Início do Pregão (Fase Competitiva): 01/12/2016 do dia 10h00min (horário de Brasília).

Valor global da licitação: R\$ 67.366,00 (Sessenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM PARA ATENDER AO PODER LEGISLATIVO de acordo com a descrição constante no anexo I deste edital.

1.2 Descrição do Objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<ul style="list-style-type: none">• Veículo novo (0 km) Modelo: utilitário esportivo Sedan – 2016/2016 ou 2016/2017• Cor: Branco ou prata• Capacidade: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista• Combustível: Flex (Gasolina / Etanol).• Motorização mínima: 1.5 L 16V• Potência mínima (CV/RPM) 105 cv (etanol); 100 cv (gasolina)• Torque mínimo 14,0 kgf.m.• Transmissão automática• Suspensão / dianteira com barra estabilizadora. Suspensão / traseira Eixo de torção com barra estabilizadora	UND	01



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÕES ELETRÔNICOS



- Direção hidráulica / Eletroassistida progressiva
- Freios / dianteiros discos ventilados / ABS com EBD. Freios / traseiros tambor / ABS com EBD
- Pneus mínimo 185 / 60 R15, rodas 15 em liga leve
- Carroceria com 04 Portas
- Capacidade mínima tanque combustível 40L
- Capacidade mínima porta malas 500L
- Air bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro
- Cinto de segurança traseiros laterais de três pontos e central de dois pontos; Cintos de segurança dianteiros de três pontos com pré-tensionador e limitador de força
- Desembaçador do vidro traseiro
- Imobilizador eletrônico do motor
- Luz auxiliar de freio
- Aviso luminoso e sonoro para indicador de desbravamento dos cintos de segurança frontais (com carro em movimento).
- Trava de segurança para portas traseiras
- Vidros elétricos dianteiros (auto-down para motorista) e traseiros
- Travas elétricas nas quatro portas
- Alarme
- Chave com comando de abertura e fechamento das portas;
- Computador de bordo
- Console central com dois portas copos dianteiro e traseiro;
- Faróis de neblina dianteiros
- Sistema de som Play com função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão smartphone
- Ar-condicionado integrado frio e quente
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Comando interno de abertura do tanque de combustível
- Controle de áudio e computador de bordo no volante
- Jogo de tapetes para motorista e passageiro (quatro unidades)
- Espelhos retrovisores externos com acionamento interno elétrico
- Limpador do pára-brisa com temporizador
- Primeiro emplacamento em nome da





GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÕES ELETRÔNICOS



	<p>contratante – Câmara Municipal de Alto Paraíso; devidamente licenciado, com 1º registro RENAVAL no município de Alto Paraíso/ Estado de Rondônia.</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima: 100 (cem) mil km ou 02 (dois) anos o que ocorrer primeiro• Assistência técnica autorizada pelo fabricante com distancia de um Raio entre 200 km a 300 km da sede do município• Assistência 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um periodo minimo de 02 (dois) anos serviço de guincho/remoção do veiculo em caso de: Acidente; Pane eletrica; colisão e pane mecanica; atraves de 0800 sem onus ao contratante, cobertura em todo o Estado de Rondonia.		
--	---	--	---

1.3 - Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Documentação de Habilitação.

ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital.

ANEXO VI - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

ANEXO VII – Declaração que não emprega servidor público;

ANEXO VIII – Declaração de Micro e Pequena Empresa

ANEXO IX - Declaração de atendimento a exigência de acordo com o preceito do art. 225 CF/88, e art. 3º da Lei 8.666/93 que a empresa adota as medidas necessárias a fim de não agredir o meio ambiente com a fabricação do veiculo (ANEXO IX).

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 - O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, Geslaine Aguetoni Maule, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO - RO 75
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÕES ELETRÔNICOS



Bolsa
Brasileira de
Mercadorias

- 4.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;
- 4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.4.1 - Não poderá participar de licitações no Município de Alto Paraíso, empresa, a qual em seu quadro societário ou individual tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Anexo III deste edital.
- 4.5 - O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do Pregão Eletrônico.
- 4.6 - O cadastramento do licitante no sistema deverá ser feito até 24 horas antes da data e do horário previsto para o encerramento do recebimento das propostas do pregão de interesse.
- 4.7 - Qualquer interessado que desejar participar dos pregões promovidos por esse órgão Público, terá duas opções para credenciamento e participação nos pregões: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa.
- 4.8 - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico.
- 4.9 - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme modelo do ANEXO VI.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÕES ELETRÔNICOS

Bolsa
Brasileira de
Mercadorias



- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear ou não através do instrumento de mandato previsto no item 4.7., deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnnet.com.br.

6.2 - A participação do licitante no Pregão Eletrônico poderá ser feito meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.3 - O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

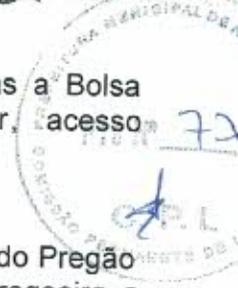
7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (11) 2565-4555 ou através da bolsa ou de uma corretora de mercadorias



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÕES ELETRÔNICOS

Bolsa
Brasileira de
Mercadorias



associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "corretoras".

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (prorrogação automática).

8.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.10 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste edital, deverão ser remetidos via email cpl.pmap.ro@hotmail.com, no prazo máximo de 03 (três) horas para uma prévia avaliação;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÕES ELETRÔNICOS



Bolsa
Brasileira de
Mercadorias

8.11 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preço, para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações, sito à Rua Marechal Candido Rondon, 3031 – Centro – Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000 – FONE (69) 3534-3085 – Fac-Símile (69) 3534-2111.

8.12 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16 e alíneas deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.13 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

8.14 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme anexo I;

8.15 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global.

9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como marca do produto e/ou descrição do objeto licitado ofertado, conforme anexo I do edital e a ficha técnica descritiva.

9.3 – A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.4 – O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

9.5 – A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE e/ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico (anexo V).

9.6 - A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.



10- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme ANEXO V, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, no prazo estipulado no item 8.11, deste edital.

10.2 - A proposta escrita, deverá observar o seguinte:

10.2.1 - Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

10.2.2 - O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.2.3 - Especificação completa do veículo oferecido com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no anexo I, deste edital;

10.2.4 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente, com sua identificação;

10.2.5 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, será entregue de acordo com a descrição e local indicado no anexo I do edital.

10.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local, fixado neste edital, e deverão ser expressos em Real (R\$) com 02 (duas) casas decimais.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

11 – DA HABILITAÇÃO

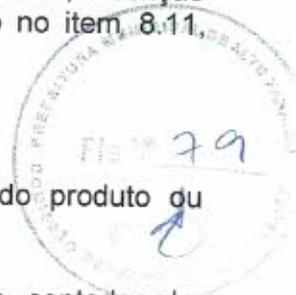
11.1 A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA
- b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA

11.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do Contrato Social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando

11.3 de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;





GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÕES ELETRÔNICOS



11.4 No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;

11.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

11.5.2 Cédula de identificação e CPF dos sócios ou sócio administrador e, se for o caso, também documentos do representante legal da empresa, devidamente acompanhado do instrumento de procuração.

11.5.3 As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do município de Alto Paraíso-RO, ou SICAF, ficam isentas de apresentação dos documentos acima, desde que apresente o referido Certificado em validade.

11.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

11.6.2 Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

11.6.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

11.6.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais;

11.6.5 Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

11.6.6 Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

11.6.7 Certidão Negativa Trabalhista (Lei 12.440/11);

11.6.8 Alvará de Localização e/ou Funcionamento em validade

11.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão.

11.7.2 Ficha Técnica Descritiva, onde deve conter todas as especificações do bem ofertado, conforme acompanhado com FOLDERS.

11.8 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

11.8.1 Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.9 OUTRAS DECLARAÇÕES

11.9.1 Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação (ANEXO III);

11.9.2 Declaração que cumpre plenamente as normas relativas ao trabalho do menor (ANEXO IV);

11.9.3 Declaração de aceitação do edital (ANEXO VI)

11.9.4 Declaração que atende os requisitos de habilitação (ANEXO II);

11.9.5 Declaração que a empresa não emprega servidor público (ANEXO VII);





GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÕES ELETRÔNICOS



Bolsa
Brasileira de
Mercadorias

11.9.6 Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (ANEXO VIII);

11.9.7 Declaração de atendimento a exigência de acordo com o preceito do art. 225 CF/88, e art. 3º da Lei 8.666/93 que a empresa adota as medidas necessárias a fim de não agredir o meio ambiente com a fabricação do veículo (ANEXO IX).

12 DA LEI DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

12.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

12.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, item 14 e subitens deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

12.8 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à

Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

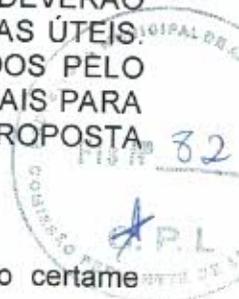
AO ENVIAR OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS, VIA FAC-SÍMILE, INFORMAR O NÚMERO DE TELEFONE PARA EVENTUAL CONTATO – OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) HORAS APÓS A INDICAÇÃO DO VENCEDOR POR EMAIL (cpl.pmap.ro@hotmail.com) PARA UMA PRÉVIA AVALIAÇÃO E



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÕES ELETRÔNICOS



DEVERÁ ENVIAR OS ORIGINAIS COM CÓPIA AUTENTICADAS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NESTE SETOR NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. TODOS OS DOCUMENTOS QUE FOR CÓPIA DEVERÁ ESTAR AUTENTICADOS PELO CARTÓRIO OU DEVERÁ SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADOS PELA PREGOEIRA, AS DECLARAÇÕES E A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR RECONHECIDA FIRMA DA ASSINATURA.



13 – GARANTIA E PRAZO DE ENTREGA

13.1 - Juntamente com as Propostas de Preços, as Empresas participantes do certame deverão informar a marca dos produtos.

13.2 – A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura da nota de empenho, no local determinado pelo Poder Legislativo, ficando a Câmara municipal outorgada a suspender o termo contratual com o não cumprimento do acordo firmado entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora no processo licitatório.

14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, especificações e demais condições definidas neste edital.

14.2 – A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

14.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.4 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 13.2 deste edital, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.5 – Embora o julgamento leve em conta o menor preço unitário por item, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao item, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

14.6 - Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao item, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma proposta definitiva, para que os valores finais de cada item, pertencente ao item, sejam analisados pela Sr^a. Pregoeira, verificando se os mesmos encontram-se dentro da média prevista pela Administração.

14.7 – Será adotado, quando houver a participação de micro e pequenas empresas, a aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, sendo que a licitante que se enquadrar nesta situação, deverá juntar declaração à proposta, informando de sua condição.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÕES ELETRÔNICOS



14.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.9 - Deverá ser emitida pelo sistema Pregão Eletrônico a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

15 – HABILITAÇÃO

15.1 - Conforme anexo II e item 11.

15.2 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.4 – O Prazo de Impugnações é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sendo que qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.

15.5 – Impugnações e recursos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dirigidas à Sr^a. Pregoeira Municipal.

15.6 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar documentação no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.9 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

15.10 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 – A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo a Pregoeira, o qual adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao licitante vencedor, devendo o Prefeito Municipal, homologar a licitação.

16 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, ou





GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÕES ELETRÔNICOS



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- c) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d)
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

Demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades dos art.86, 87, 88, e 102, de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta-contrato e as demais cominações legais.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, ou cheque nominal a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do bem, condicionado à apresentação da Nota Fiscal específica e discriminado com o produto, devidamente atestada pelo Departamento responsável, juntamente com o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

18.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.0031.2001.2.001.0004

Elemento de Despesa: 44.9.0.52

Ficha: 004

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Alto Paraíso revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Alto Paraíso poderá,



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO



ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial dos Municípios - AROM.

19.8 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira.

19.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

19.10 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o Foro da Comarca de Ariquemes.

19.12 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 07:30 hs às 13:30 hs (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para melhores esclarecimentos.

19.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÕES ELETRÔNICOS



19.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Alto Paraíso - RO, 14 de Novembro de 2016


Geslaine Aguetoni Maule
Pregoeira Oficial





GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÕES ELETRÔNICOS

Bolsa
Brasileira de
Mercadorias

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CAMAP/2016

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à aquisição de 01 (um) veículo novo (0 km) para atender a necessidade do Poder Legislativo.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A necessidade de aquisição do veículo se justifica pelo fato de que atualmente o Poder Legislativo dispõe de uma frota bastante reduzida, dispondo de somente dois veículos, os quais detêm ano/modelo: 2009/2010. Além do desgaste pelo tempo e uso, se faz necessário um veículo de maior conforto e com melhores especificações técnicas de potência e funcionamento, visando atender a contento o trabalho do Legislativo Municipal.

3.2 Ressalta-se a importância do trabalho externo que deve ser desenvolvido pelo Vereador, na qualidade de legítimo fiscal do povo, acompanhando os serviços e obras realizadas no município, protegendo e zelando pelo interesse público.

3.3 Se faz ainda necessário, para atendimento aos deslocamentos para tratar assuntos relacionados ao setor administrativo da Câmara Municipal, bem como, para o transporte de Vereadores e Servidores com vista a participação em reuniões, cursos, seminários, entre outros eventos relacionados aos setores da Administração Pública.

3.4 Agrega-se o fato de que o investimento do Poder público na infraestrutura resulta em melhores condições de execução dos serviços e concomitantemente, melhores resultados ao objetivo proposto, que é o atendimento ao interesse público e ao bem comum, e o desenvolvimento e progresso do município.

4. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Especificação
01	01	Und.	<ul style="list-style-type: none">• Veículo novo (0 km) Modelo: utilitário esportivo Sedan – 2016/2016 ou 2016/2017• Cor: Branco ou prata• Capacidade: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista• Combustível: Flex (Gasolina / Etanol).• Motorização mínima: 1.5 L 16V• Potência mínima (CV/RPM) 105 cv (etanol); 100 cv (gasolina)• Torque mínimo 14,0 kgf.m.• Transmissão automática• Suspensão / dianteira com barra estabilizadora. Suspensão / traseira Eixo de torção com barra estabilizadora



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÕES ELETRÔNICOS



- Direção hidráulica / Eletroassistida progressiva
- Freios / dianteiros discos ventilados / ABS com EBD. Freios / traseiros tambor / ABS com EBD
- Pneus mínimo 185 / 60 R15, rodas 15 em liga leve
- Carroceria com 04 Portas
- Capacidade mínima tanque combustível 40L
- Capacidade mínima porta malas 500L
- Air bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro
- Cinto de segurança traseiros laterais de três pontos e central de dois pontos; Cintos de segurança dianteiros de três pontos com pretensionador e limitador de força
- Desembaçador do vidro traseiro
- Imobilizador eletrônico do motor
- Luz auxiliar de freio
- Aviso luminoso e sonoro para indicador de destravamento dos cintos de segurança frontais (com carro em movimento).
- Trava de segurança para portas traseiras
- Vidros elétricos dianteiros (auto-down para motorista) e traseiros
- Travas elétricas nas quatro portas
- Alarme
- Chave com comando de abertura e fechamento das portas;
- Computador de bordo
- Console central com dois portas copos dianteiro e traseiro;
- Faróis de neblina dianteiros
- Sistema de som Play com função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão smartphone
- Ar-condicionado integrado frio e quente
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Comando interno de abertura do tanque de combustível
- Controle de áudio e computador de bordo no volante
- Jogo de tapetes para motorista e passageiro (quatro unidades)
- Espelhos retrovisores externos com acionamento interno elétrico
- Limpador do pára-brisa com temporizador
- Primeiro emplacamento em nome da contratante – Câmara Municipal de Alto Paraíso; devidamente licenciado, com 1º registro RENAVAN no município de Alto Paraíso/ Estado de Rondônia.
- Garantia mínima: 100 (cem) mil km ou 02 (dois) anos o que ocorrer primeiro
- Assistência técnica autorizada pelo fabricante com distancia de um Raio entre 200 km a 300 km da sede do município
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 02 (dois) anos serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem onus ao contratante, cobertura em todo o Estado



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÕES ELETRÔNICOS

Bolsa
Brasileira de
Mercadorias



de Rondonia.

5. DO PRAZO E ENTREGA DO VEÍCULO

5.1 O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Alto Paraíso, situada na Rua Paulo VI, n.º 3726, no horário das 07h00min até às 13h00min de segunda a sexta feira no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura da Nota de Empenho.

5.2 O recebimento do veículo será feito pelo servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio da Câmara Municipal deste município, conforme abaixo:

5.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do produto limitando-se a verificar a sua conformidade como discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.2.2 Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade como exigido neste termo de referência;

5.3 O veículo será recusado se não for aprovado no teste ou se for entregue em desacordo com as especificações solicitadas neste termo de referência;

5.4 Ocorrendo às hipóteses previstas no item acima, o fornecedor deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pela Câmara Municipal de Alto Paraíso.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

6.2 Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre o objeto licitado;

6.3 Arcar com as despesas de entrega do bem licitado na sede do Município de Alto Paraíso, inclusive com as despesas de frete, transporte ou transportadora;

6.4 Cumprir com a entrega em horário de expediente deste Município, das 07h00min às 13h00min horas, em dias úteis;

6.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, respeitando o prazo estipulado;

6.6 Cumprir com o prazo de garantia de fabricação e assistência técnica por prazo mínimo de doze (12) meses a contar da entrega do bem;

6.7 Efetuar as manutenções de Assistência Técnica dentro do prazo de garantia de fabricação do bem;

6.8 A contratada que fornecer o veículo deverá entregá-lo devidamente emplacado com a placa deste município de Alto Paraíso/Rondônia, sem nenhum encargo ou dívida para a Câmara Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar todas as informações necessárias a CONTRATADA para a perfeita entrega do bem licitado de acordo com o descrito neste termo de referência, bem como sua fiscalização,



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÕES ELETRÔNICOS



aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

7.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto neste instrumento, após a entrega do objeto, acompanhada da nota fiscal no setor competente.

7.3 Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 O veículo deverá ter garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses de motor e câmbio sem limite de quilometragem, a contar da data de recebimento.

8.2 O veículo deverá ter garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses de lataria caso houver corrosão de dentro para fora do veículo, a contar da data de recebimento.

8.3 Se o veículo apresentar qualquer falha que impossibilite o seu uso ou não atender às especificações técnicas contidas neste termo de referência deverá ser substituído sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraíso.

8.4 A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, bem como, os causados por força da natureza e atos de terceiros.

8.5 O veículo deverá estar coberto por rede de assistência técnica em concessionárias do fabricante em, no mínimo, mais de um município do Estado de Rondônia, preferencialmente em empresa localizada num Raio máximo entre 200 km a 300 km da sede do município.



9. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2016, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.0031.2001.2.001.0004

Elemento de Despesa: 44.9.0.52

Ficha: 004

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, ou cheque nominal a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do bem, condicionado à apresentação da Nota Fiscal específica e discriminado com o produto, devidamente atestada pelo Departamento responsável, juntamente com o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÕES ELETRÔNICOS



Estado e com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda a sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- g) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- h) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- i) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- j) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- k) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- l) Demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades dos art.86, 87, 88, e 102, de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta- contrato e as demais cominações legais.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 O objeto do referido processo será atendido pela empresa qualificada no certame Licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação. Qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1 Em observância ao que preceitua o art. 225 da Constituição Federal do Brasil, e ainda o art. 3º da Lei 8666/93, a empresa licitante vencedora deverá apresentar declaração de que a montadora adota todas as medidas necessárias a fim de não agredir o meio ambiente com a fabricação do veículo, bem como, que este modal está em conformidade ao programa de redução das emissões dos gases do efeito estufa.

Alto Paraíso RO, 01 de Novembro de 2016.

Érica Gisele Casarin Silva
Secretária Geral
Portaria nº 001/2013

AUTORIZO EM

_____/_____/_____

Paulo Cesar Bergantim
Presidente